

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**  
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República .....	1
Secretaria Geral.....	2
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	5
Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....	7
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	18
Procuradoria da República no Estado da Bahia .....	19
Procuradoria da República no Estado do Ceará .....	19
Procuradoria da República no Distrito Federal .....	20
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso .....	21
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais .....	22
Procuradoria da República no Estado do Pará .....	22
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	27
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	27
Procuradoria da República no Estado do Piauí .....	28
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte .....	29
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul .....	31
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	32
Procuradoria da República no Estado do Tocantins .....	33
Expediente .....	34

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 366, DE 18 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA1.00.000.010330/2022-71, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Unidade de Proteção de Dados Pessoais, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

Art. 2º Alocar 1 (uma) função de confiança, FC-1, criada pela Lei 12.321, de 8 de setembro de 2010.

Art. 3º Alocar 4 (quatro) cargos em comissão, CC-2, criados pela Lei 12.931, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 4º Transformar 4 (quatro) cargos em comissão, CC-2, criados pela Lei 12.931, de 26 de dezembro de 2013, resultantes da alocação do artigo anterior, em 1 (um) cargo em comissão, CC-4, e 2 (dois) cargos em comissão, CC-3, utilizando para este fim o remanescente da Portaria PGR/MPF nº 22, de 11 de fevereiro de 2022.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA			PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	
1	Encarregado de Proteção de Dados Pessoais	Nula			
	.....			.....	
				UNIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	
			1	Encarregado de Proteção de Dados Pessoais	Nula
				SECRETARIA EXECUTIVA	
			1	Secretário Executivo Nível IV	CC-4
			1	Secretário Nível I	FC-1

				ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
				ASSESSORIA TÉCNICA	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
		.....		.....	

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

**SECRETARIA GERAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO**

PORTARIA SG/MPF Nº 328, DE 17 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o artigo 1º, da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA1.00.000.009729/2022-18, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria Jurídica e de Documentação do Ministério Público Federal, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

Art. 2º Transformar 1 (um) cargo em comissão CC-2, da Lei n.º 12.321, de 8 de setembro de 2010, existente na estrutura da Secretaria Jurídica e de Documentação, em 1 (um) cargo em comissão CC-3, utilizando para este fim saldos remanescentes das Portarias SG/MPF nº 777, de 29 de junho de 2020; SG/MPF nº 1415, de 3 de dezembro de 2020; e PGR/MPF nº 734, de 17 de dezembro de 2021.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO			SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO	
	.....			.....	
	ASSESSORIA TÉCNICA			ASSESSORIA TÉCNICA	
1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4	1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4
5	Assessor Nível II	CC-2	4	Assessor Nível II	CC-2
1	Assistente Nível III	FC-3	1	Assistente Nível III	FC-3
4	Assistente Nível II	FC-2	4	Assistente Nível II	FC-2
	.....			.....	
				COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	
			1	Coordenador	CC-3
	.....			.....	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

PORTARIA SG/MPF Nº 344, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência atribuída pelos artigos 6º - inciso II e 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015;

Considerando o disposto na Orientação Normativa nº 4/2017/SGP/MPOG, na Instrução de Serviço SGP nº 4/2017 e no Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 357/2020, bem como o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008119/2020-27, e na Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas 7166/2022/SGP, registrada na etiqueta PGR-00180973/2022; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 913, de 22/04/2022, publicada no DOU de 22/04/2022, Seção 1 (que declarou o encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN decorrente do coronavírus - COVID-19), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SG/MPF nº 670/2020 (publicada no DMPF-e nº 107/2020, de 10/06/2020).

Art. 2º Revogar o item 2 do Despacho SG de 23/11/2021 (etiqueta PGR-00425556/2021).

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias aos setores de saúde nas unidades do MPF para se ajustarem aos requisitos previstos na norma que trata dos adicionais de insalubridade e de periculosidade e da gratificação por atividade com raios-x, especificamente no que se refere ao

atendimento aos períodos mínimos de exposição a raios X (12 horas semanais), ou a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas apontadas em laudo pericial (exposição de forma habitual, ou seja, por tempo superior à metade da jornada de trabalho, ou permanente), conforme estabelecido na Orientação Normativa nº 4/2017/SGP/MPOG.

Parágrafo único. Dentro do prazo mencionado no caput, as unidades devem comunicar à Divisão de Direitos dos Servidores/SGP o atendimento aos requisitos previstos na norma, para subsidiar o pagamento do adicional correspondente.

Art. 4º Autorizar o retorno aos trâmites normais para pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade e da gratificação por atividade com raios-x, inclusive o pagamento automático, a partir do mês subsequente ao término do prazo fixado no artigo 3º, aos servidores da área de saúde que tenham retornado ao trabalho presencial no local periciado e atendam aos períodos mínimos de exposição a raios-x (12 horas semanais), ou a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas (exposição de forma habitual, ou seja, por tempo superior à metade da jornada de trabalho, ou permanente).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

DESPACHO SG/MPF Nº 881, DE 20 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.022271/2018-06. ASSUNTO: Remoção. INTERESSADA: FERNANDA MARA CASAGRANDE SANTOS SPÍNDOLA, matrícula nº 28793, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, do quadro da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro/RJ. DECISÃO: Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, o que consta do processo em referência, bem como na Informação SGP nº 7907/2022 - PGR-00194843/2022, INDEFIRO o pedido de remoção da servidora para a Procuradoria da República no Município de Guaratinguetá/SP, por motivo de acompanhamento de cônjuge, uma vez que não atende aos requisitos previstos na Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, considerando a atual lotação provisória da interessada, na Procuradoria da República no Município de Taubaté/SP, conforme Despacho SGP nº 1075, de 26 de outubro de 2021, publicado no DMPF-e de 8 de novembro de 2021, PGR-00390124/2021, bem como por se tratarem de unidades com estruturas distintas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

PORTARIA SG/MPF Nº 350, DE 27 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 7º-A, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso da competência atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "d" da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, alterada pela Portaria SG/MPF nº 587, de 19 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SG/MPF nº 1, de 14 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão de Almoxarifado do Ministério Público Federal:

I - Maria Ediclecia de Almeida Guerra Menezes, matrícula nº 27734, como suplente do Secretário de Administração;

II - Gerson Cunegatto, matrícula nº 9830, e o suplente Humberto de Campos Costa, matrícula nº 3908, indicados pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

III - representantes do 1º Grupo das Procuradorias da República:

a) Newton Levy Alvim Junior, matrícula nº 24064 e o suplente Jorge Teodosio da Silva, matrícula nº 5119;

b) Elisa Brito Silva, matrícula nº 15072, e o suplente Anderson Magalhães de Freitas, matrícula nº 26512.

IV - representantes do 2º Grupo das Procuradorias da República:

a) Giovanni Tavares Bruscato, matrícula nº 16649, e o suplente Daniel Dall Agnese, matrícula nº 11302;

b) Israel Pereira Coelho, matrícula nº 6992, e o suplente Ricardo Mendes Soares, matrícula nº 30776.

V - representantes do 3º Grupo das Procuradorias da República:

a) Gina Lobrígida Mendes, matrícula nº 5846, e o suplente Plínio Santana Miranda Brito, matrícula nº 20626;

b) Rodrigo Vieira Teixeira, matrícula nº 6761, e a suplente Priscila do Nascimento Alves, matrícula nº 25059.

VI - representantes do 4º Grupo das Procuradorias da República:

a) Misia Talita Silva Bulhões de Carvalho Bastos, matrícula nº 12086, e o suplente Rodrigo Akira Yamashita, matrícula nº 9896;

b) João Monteiro de Lima Netto, matrícula nº 5044, e o suplente Leonardo Mota Meira, matrícula nº 5120.

VII - representantes do grupo de Procuradorias Regionais da República:

a) Pedro Henrique Rodrigues de Camargo Dias, matrícula nº 28562 e o suplente Mário Gleick Aguiar Guimarães, matrícula nº 31630.

Art. 2º A coordenação da Comissão caberá ao Secretário de Administração, conforme o disposto no inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Os integrantes relacionados nos incisos III a VII terão mandato de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos do § 1º, art. 7º da IN nº 1/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

## PORTARIA SG/MPF Nº 376, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066, FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº. 12612, e GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula 6822, para no prazo de 60 (sessenta) dias e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.00.000.010908/2022-90, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

DESPACHO SG Nº 835, DE 19 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.015443/2020-00. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADA: Marília Melo de Figueiredo, Procuradora da República, matrícula nº 1578. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO a interessada a usufruir a folga compensatória dos plantões realizados nos dias 11, 28 e 29/8/2021, nos dias 17/6/2022 e 28 e 29/7/2022, com fulcro no art. 9º da Resolução CSMPF nº 159, de 6/10/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO SG Nº 921, DE 24 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.024926/2019-53. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADO: LUCAS DANIEL CHAVES DE FREITAS, Procurador da República, matrícula nº 1540. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO o interessado a usufruir a folga compensatória dos plantões realizados nos dias 30/5/2021, 3/6/2021 e 10/7/2021, nos dias 30, 31/5/2022 e 1º/6/2022, com fulcro no art. 9º da Resolução CSMPF nº 159, de 6/10/2015. Desse modo retifica-se o DESPACHO SG Nº 732 onde se lê: "(...) a usufruir a folga compensatória do plantão realizado nos dias 29, 30/5/2021 e 3/6/2021, nos dias 27, 30 e 31/5/2022 (...)", leia-se: "(...) usufruir a folga compensatória dos plantões realizados nos dias 30/5/2021, 3/6/2021 e 10/7/2021, nos dias 30, 31/5/2022 e 1º/6/2022 (...)". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 836, DE 19 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.020687/2018-81. ASSUNTO: Revisão em Abono de Permanência. INTERESSADO: ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 3863, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 7717/2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00191758/2022, ALTERO os termos do Despacho SGP nº 2536, de 23/10/2018, publicado em 25 seguinte, para, tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos à aposentação, conforme previsto no artigo 3º da EC nº 47, de 5/7/2005, aplicando-se ao caso, por analogia, o disposto no artigo 86, §2º, combinado com o artigo 69, ambos da Orientação Normativa/SPS/MPS nº 2, de 31/3/2009, nos moldes do item 9.2. do Acórdão/Plenário nº 1482/2012 do Tribunal de Contas da União, e conforme Parecer Normativo n. 001/2021/SAJ, de 17/09/2021, CONCEDER o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 23/10/2016 e com efeitos financeiros desde a mesma data, sem o cômputo de Licença-prêmio. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 870, DE 20 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.001769/2021-22. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: FLAVIO BORGES DO NASCIMENTO, matrícula nº 3912, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 7849/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00194071/2022, INDEFIRO a concessão do Abono de Permanência ao interessado, por não terem sido preenchidos todos os requisitos necessários à aposentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 894, DE 23 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.009291/2022-60. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: MARCOS AMORIM DE MORAIS, matrícula nº 5261, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 7988/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00196336/2022, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 20/03/2022, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 841, DE 24 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.005175/2022-71. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADA: LARISSA DALLE CORTE, servidora sem vínculo, matrícula nº 31796-9. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016 e na Informação 7728/2022/SGP - PGR-00191871/2022, ALTERE-SE o Despacho SGP nº 330, de 10/3/2022, publicado no DMPF-e nº 48, de 14/3/2022, para incluir o pagamento de indenização por despesas com transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

## DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 934, DE 25 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.016865/2021-75. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADA: JULIANA PRESENTE SERRATTO, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 13191-1. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, no Parecer nº 107/2016/CONJUR e na Informação 7668/2022/SGP - PGR-00190851/2022, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, acrescido da função de confiança, código FC-1, com base no mês de maio/2022, em razão do término da lotação provisória na Procuradoria-Geral da República, que resultou na alteração de seu domicílio de Brasília/DF para São Paulo/SP, conforme Despacho SG nº 743, de 18/8/2021, publicado no DMPF-e nº 155, de 20/8/2021, e Ofício nº 650/2022/SGP; condicionando o pagamento à comprovação do deslocamento; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

## DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 946, DE 25 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.009615/2022-60. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: ANA CRISTINA VALIM REIS MOLINO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 27781-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 8221/2022 - PGR-00203073/2022, AVERBE-SE: I) o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 6/12/1993 a 31/1/1994, com 57 (cinquenta e sete) dias; de 1/3/1996 a 30/9/1997, com 579 (quinhentos e setenta e nove) dias; de 1/7/1998 a 6/8/1999, com 402 (quatrocentos e dois) dias; de 13/3/2000 a 30/4/2004, com 1.510 (um mil, quinhentos e dez), dias; de 1/8/2004 a 30/11/2005, com 487 (quatrocentos e oitenta e sete) dias; de 1/1/2006 a 31/3/2006, com 90 (noventa) dias; de 1/5/2006 a 31/3/2007, com 335 (trezentos e trinta e cinco) dias; e de 1/4/2007 a 31/8/2007, com 153 (cento e cinquenta e três) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; II) o tempo de serviço público estadual prestado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Mato Grosso, no período de 2/9/2013 a 16/11/2015, com 806 (oitocentos e seis) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO**

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FELIPE GAZZONI MACHADO, matrícula nº 29503, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar

a que se refere o art. 40 - § 16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - § 1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 155 = 124
Valor total das 155 remunerações = R\$ 2.028.330,34
Valor total das 124 maiores remunerações = R\$ 1.703.782,64
Média aritmética simples das 124 maiores remunerações = R\$ 13.740,18
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 16.467,21
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 8.094,38
Fator de conversão = 155/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.757,43
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de maio de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LUCIANA MATSUKAWA DE BIAGI, matrícula nº 25056, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - § 16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - § 1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 05/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 107 = 85
Valor total das 107 remunerações = R\$ 1.611.600,56
Valor total das 85 maiores remunerações = R\$ 1.359.374,09
Média aritmética simples das 85 maiores remunerações = R\$ 15.992,64
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 17.135,31
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 9.559,07
Fator de conversão = 107/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.622,62
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de maio de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRR4 Nº 91, DE 24 DE MAIO DE 2022

Reedita a Portaria PRR4 nº 86, de 20 de maio de 2022, publicada no DMPF-e nº 94, de 23 de maio de 2022, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição, nos escritórios da Área Cível da PRR-4ª Região, nos meses de maio e junho de 2022.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 601, de 7 de outubro de 2021, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 130, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de escritórios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro Substituído	Maio de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 02 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	02/05/2022 a 11/05/2022	Sérgio Cruz Arenhart	Ofício vago
PRR4 02 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	12/05/2022 a 19/05/2022	Rodolfo Martins Krieger	Ofício vago
PRR4 04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	02/05/2022 a 05/05/2022	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Férias
PRR4 07 - Ofício Especializado Cível	Januário Paludo	26/05/2022 a 31/05/2022	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Licença para tratamento de saúde
PRR4 09 - Ofício Especializado Cível	Carmem Elisa Hessel	20/05/2022 a 25/05/2022	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Férias
PRR4 11 - Ofício Especializado Cível	Claudio Dutra Fontella	05/05/2022 e 06/05/2022	Rodolfo Martins Krieger	Férias
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	02/05/2022 a 06/05/2022	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Folga Compensatória
PRR4 20 - Ofício Especializado Cível	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	20/05/2022 a 27/05/2022	Carlos Eduardo Copetti Leite	Substituição de Subprocurador-Geral da República
PRR4 20 - Ofício Especializado Cível	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	30/05/2022 e 31/05/2022	Carlos Eduardo Copetti Leite	Viagem a serviço

Ofício substituído	Membro Substituído	Maio de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	02/05/2022 a 11/05/2022	Thaméa Danelon Valiengo	Ofício vago

Ofício substituído	Membro Substituído	Junho de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 02 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	21/06/2022 a 30/06/2022	Rodolfo Martins Krieger	Ofício vago
PRR4 10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	06/06/2022 a 15/06/2022	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Férias
PRR4 20 - Ofício Especializado Cível	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	01/06/2022 a 03/06/2022	Carlos Eduardo Copetti Leite	Viagem a serviço
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	03/06/2022 a 13/06/2022	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Ofício vago
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	14/06/2022 a 20/06/2022	Carlos Eduardo Copetti Leite	Ofício vago

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS WELTER  
Procurador Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE 8 DE ABRIL DE 2022

Acordo de Cooperação técnica tendo por objetivo conjugar esforços visando à troca de informações, promoção de ações conjuntas, estímulo e socialização de projetos através da criação da Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde.

#### PARTICIPANTES

**PRIMEIRO PARTÍCIPE:** PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 4ª REGIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0068-10, com sede nesta Capital, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, Praia de Belas, CEP 90010-395, doravante denominada PRR4, neste ato representada pelo Procurador Regional-Chefe, Sr. Antônio Carlos Welter, pelo Procurador Regional da República Coordenador do Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na Procuradoria Regional da República da 4ª Região, Sr. Maurício Pessutto, e pelo Procurador Regional da República Paulo Gilberto Cogo Leivas;

**SEGUNDO PARTÍCIPE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Sul, CEP 90.050-190, doravante denominado MPE, neste ato representado pela Promotora de Justiça Coordenadora do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social do Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul, Sra. Gisele Müller Monteiro;

**TERCEIRO PARTÍCIPE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 26.989.715/0028-22, com sede de sua chefia administrativa nesta Capital, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 700, CEP 90.010-395, doravante denominado MPF/RS, neste ato representado pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão no Rio Grande do Sul, Sr. Enrico Rodrigues de Freitas, pelas Procuradoras da República Ana Paula Carvalho de Medeiros, Suzete Bragagnolo e Bruna Pfaffensteller, bem como pelo Procurador da República Fabiano de Moraes;

QUARTO PARTÍCIPE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.967.595/0001-77, com sede nesta Capital, na Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, CEP: 90.050-170, doravante denominada UFCSPA, neste ato representada pela sua Reitora, Sra. Lúcia Campos Pellanda;

QUINTO PARTÍCIPE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.969.856/0001-98, com sede nesta Capital, na Av. Paulo Gama, 110, Bairro Farroupilha, CEP 90.040-060, doravante denominada UFRGS, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. Carlos André Bulhões Mendes;

SEXTO PARTÍCIPE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.242.080/0001-00, com sede em Pelotas/RS, na Rua Gomes Carneiro, 01, 4º andar, Bairro Centro, CEP: 96.010-610, doravante denominada UFPel, neste ato representada pela sua Reitora, Sra. Isabela Fernandes Andrade;

SÉTIMO PARTÍCIPE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.591.764/0001-05, com sede em Santa Maria/RS, na Av. Roraima, 1000, Cidade Universitária Bairro Camobi, CEP 97.105-900, doravante denominada UFSM, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. Luciano Schuch;

OITAVO PARTÍCIPE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.877.586/0001-10 com sede em Rio Grande/RS, na Av. Itália Km8, s/n, Campus Carreiros, CEP: 96.203-900, doravante denominada FURG, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. Danilo Giroldo;

NONO PARTÍCIPE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0001-46, com sede em Bento Gonçalves/RS, na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, CEP: 95.700-086, doravante denominado IFRS, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. Júlio Xandro Heck;

DÉCIMO PARTÍCIPE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, com sede em Santa Maria/RS, na Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 97.050-685, doravante denominado IFFar, neste ato representado pela sua Reitora, Sra. Nídia Heringer;

#### CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO que o direito à saúde foi referendado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 como um direito fundamental, de natureza indiscutivelmente indisponível, inserido no rol de direitos sociais amplamente tratados em seu artigo 6º;

CONSIDERANDO que, ao se dedicar ao tema em seção específica (Seção II, do Capítulo II, do Título VIII), define inclusive a Carta Maior, em seu artigo 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, enquanto instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com o que dispõem o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, os artigos 5º, inciso V, 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/1993, e os artigos 1º e 2º da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Lei nº 7.669/82);

CONSIDERANDO que, no exercício de seus múnus constitucionais e legais, cabe ao Ministério Público adotar diversas medidas, dentre as quais instaurar inquérito civil público, promover ação civil pública, ação penal, ação decorrente de improbidade administrativa, expedir notificações e recomendações, além de requisitar diligências, exames, perícias, documentos e instauração de procedimentos administrativos, conforme autorizam o artigo 129, incisos I ao IX, da Constituição Federal, os artigos 5º, incisos I ao VI, 6º, incisos I ao XX, 7º, incisos I ao III, e 8º, incisos I ao IX, da Lei Complementar nº 75/93, bem assim as Resoluções nº 23/2007 e nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 6º, incisos I, “d”, e VI, da Lei nº 8.080/90, estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a promoção da assistência terapêutica integral e a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção, além da execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, entendida esta última como “um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos” (§ 2º);

CONSIDERANDO que a União deve definir e coordenar os sistemas de vigilância epidemiológica, bem como capitanear e participar da execução das ações deles resultantes, podendo inclusive “executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que possam escapar do controle da direção estadual do SUS ou que representem risco de disseminação nacional” (art. 16, incs. III e VI, e parágrafo único, da Lei nº 8.080/90);

CONSIDERANDO que, a seu turno, compete aos Estados da Federação coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 17, inc. IV, “a” e “b” da Lei nº 8.080/90), tocando aos Municípios a execução direta, no âmbito municipal, dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 18, inc. IV, “a” e “b”, da Lei nº 8.080/90);

CONSIDERANDO que, em 30/01/2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pela pandemia de SARS-CoV-2 (Covid-19), havia se tornado uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional – RSI), e, em seguida, em 11/03/2020, devido à célere expansão do Covid-19 entre continentes, passou a caracterizar o agravo como uma pandemia, exortando os governos a adotarem medidas de coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que, no Brasil, a Portaria GM/MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020, em decorrência da pandemia causada pelo SARS-CoV-2 (Covid-19), a demandar o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em todas as esferas da Federação;

CONSIDERANDO que, conforme declarado pela OMS, o surto de COVID-19 e a resposta a ele têm sido acompanhados pelo que se convencionou chamar de infodemia: um excesso de informações, algumas precisas e outras não, que tornam difícil encontrar fontes idôneas e orientações confiáveis quando se precisa;

CONSIDERANDO que, em 03/05/2021, foi realizado o webinar “Fake News em Saúde: como responsabilizar quem as divulga?”, promovido em conjunto pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) com o Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na 4ª Região (NAOP-PFDC/4ª Região), através do link <https://www.youtube.com/watch?v=-0RdYBgwzIM>, em que foram apresentados dados sobre o impacto da desinformação em saúde na saúde da população;

CONSIDERANDO que, a partir daí, foram articuladas diversas reuniões voltadas a iniciarem o debate de questões relacionadas às estratégias conjuntas em relação ao combate à desinformação e à produção de notícias falsas em saúde, entre as quais a reunião levada a efeito em 08/07/2021, com reitores e reitoras de universidades e institutos federais no Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que as Instituições de Ensino Superior (IFES) trazem, entre as suas finalidades, estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive, promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação, suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração e estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade, tudo conforme preconizado pelos artigos 206, 207 e 208, inciso V, da Carta Magna de 1988 e pelos artigos 43 a 57 da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, as IFES podem desempenhar atividades de ensino, pesquisa e extensão no sentido de facilitar o acesso da população a informações com base em evidências científicas e de promover atividades serviços de apoio ao ensino e aprendizagem visando formar cidadãos críticos com habilidades e competências para o uso eficaz da informação;

CONSIDERANDO que restou deflagrado o Procedimento de Coordenação (PA-PPB) nº 1.04.000.000110/2021-18, junto ao NAOP-PFDC/4ª Região, homologado na 104ª Sessão de Julgamento, realizada em 21 de maio de 2021, com o objetivo de coordenar a atuação do Ministério Público Federal, em conjunto com o Ministério Público Estadual, no combate à desinformação, infodemia e divulgação de conteúdos e informações falsas relacionadas à crise sanitária desencadeada pela pandemia de coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), sendo o Coordenador titular o Procurador Regional da República Paulo Gilberto Cogo Leivas e o Coordenador Substituto o Procurador Regional da República Maurício Pessutto;

CONSIDERANDO que tramita o Procedimento nº 1.29.000.000880/2021-83, junto à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Rio Grande do Sul, devotado a buscar diálogo junto à Associação Riograndense de Imprensa (ARI) sobre campanhas de enfrentamento à desinformação referente à Covid-19;

CONSIDERANDO que, em outras Unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, também estão em curso expedientes extrajudiciais voltados ao monitoramento das ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19 em âmbito loco-regional (v.g., Procedimento Administrativo nº 1.29.008.000051/2020-40, vinculado ao 3º Ofício da Procuradoria da República em Santa Maria/RS), nos quais a desinformação em saúde apresenta-se como um problema comum a ser contornado pelos gestores;

RESOLVEM, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se à Lei nº 8.666/93 e alterações, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo a união de esforços das Instituições Cooperantes/Partícipes, por meio da criação da Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde.

1.2. A Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde visa à promoção de ações articuladas de interesse recíproco relacionadas à comunicação, educação e letramento científico e digital em saúde.

1.3. Todas as ações que integram o escopo do presente Acordo de Cooperação serão coordenadas pelo Comitê Gestor da Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde.

1.4. As ações que integram o escopo do presente Acordo de Cooperação serão desenvolvidas em conformidade com o plano de trabalho que acompanha o presente Acordo de Cooperação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação pretendida pelos Partícipes consistirá nas seguintes ações, respeitadas as competências e as atribuições de cada parte:

2.1.1. Promoção de eventos, cursos, seminários em temas relacionados ao objeto do presente Acordo de Cooperação;

2.1.2. Compartilhamento de notícias, checagens de fatos e produção científica relativas ao objeto do presente Acordo de Cooperação;

2.1.3. Realização de reuniões e constituição de grupos de trabalho para o desenvolvimento de atividades previstas ou decorrentes deste instrumento;

2.1.4. Promoção de intercâmbio de experiências, informações, pesquisas, tecnologias relacionadas ao objeto do presente Acordo de Cooperação, inclusive na colaboração nas matérias de atuação dos Ministérios Públicos.

2.1.5. Criação de um Comitê Gestor da Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDANTES/PARTÍCIPES

3.1. Obrigações comuns

3.1.1. Promover reuniões, debates, seminários e outras atividades que contribuam para o permanente aperfeiçoamento do objetivo deste Acordo de Cooperação;

3.1.2. Manter a comunicação acerca do andamento dos trabalhos, bem como compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes ao objeto deste acordo, observadas as salvaguardas legais e regimentais de cada partícipe;

3.1.3. Levar ao conhecimento dos demais partícipes atos ou eventos realizados que digam respeito ao objeto deste Acordo de Cooperação;

3.1.4. Indicar representantes para a participação no Comitê Gestor da Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde, que deve se reunir pelo menos uma vez ao mês;

3.1.5. Indicar representantes para a participação nos Grupos de Trabalho criados para a execução das atividades previstas no plano de trabalho.

### 3.2. Operacionalização

3.2.1. O Acordo de Cooperação será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse e responsabilidade de cada um dos partícipes.

3.2.2. Cada partícipe é autônomo para realizar suas atividades na defesa do objeto do presente Acordo de Cooperação, comprometendo-se a dar divulgação às demais instituições, na medida do possível, nos termos da Lei.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR.

4.1. O Comitê Gestor da Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde terá a seguinte composição:

4.1.1. Representantes do Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na 4ª Região;

4.1.2. Representantes do Centro de Apoio de Direitos Humanos do Ministério Público do Rio Grande do Sul;

4.1.3. Representantes do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul;

4.1.4. Representantes de cada uma das Instituições de Ensino Superior partícipes;

4.1.5. Representante da Assessoria de Comunicação da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

4.2 São atribuições do Comitê Gestor:

a) propor e deliberar sobre aditivos e renovações ao plano de trabalho;

b) funcionar como canal de comunicação entre as instituições que compõem a Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde;

c) coordenar e acompanhar as atividades previstas no plano de trabalho;

d) elaborar relatórios com periodicidade mínima anual sobre as atividades desenvolvidas e resultados atingidos;

e) representar a Rede em outros Fóruns e discussões afetas ao tema objeto do presente Acordo Técnico de Cooperação;

f) elaborar o cronograma de reuniões com os demais membros da Rede e outras atividades da Rede;

g) elaborar e aprovar o Regimento Interno.

### CLÁUSULA QUINTA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

5.1. O conteúdo e a veracidade do material compartilhado e divulgado pela Rede é de responsabilidade exclusiva de seus autores.

### CLÁUSULA SEXTA – SIGILO DA INFORMAÇÃO.

6.1. Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, consoante o limite disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente Acordo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não envolve transferência de recursos entre os partícipes, nem acarretará qualquer ônus.

8.2. As despesas decorrentes da execução desse Acordo de Cooperação correrão no âmbito de cada partícipe, por conta das dotações orçamentárias das respectivas instituições para a consecução dos objetivos ora firmados.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. A qualquer tempo, de comum acordo, as partes cooperantes poderão alterar as condições estabelecidas na presente cooperação, desde que não haja mudanças no objeto, celebrando para tanto, Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por consenso ou mediante notificação escrita e prévia de qualquer das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO DE NOVOS PARTÍCIPES

11.1. Outros órgãos e entidades da administração pública poderão aderir a este Acordo de Cooperação Técnica mediante a formalização de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E DE CONVIDADOS

12.1. Poderão ser incluídas pessoas para atuarem na Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde na condição de voluntárias ou convidadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do presente termo de cooperação no Diário Oficial da União será providenciada pela Procuradoria Regional da República da 4ª Região, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura por todos os signatários, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelos representantes indicados pelos partícipes na forma da Cláusula Quarta, sendo facultado recorrer à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal para resolução dos conflitos por meio de mediação, na forma do artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 10.608/2021. Não solucionada a controvérsia pelos meios consensuais, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal de 1988, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Acordo de Cooperação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Assinaturas:

ANTÔNIO CARLOS WELTER  
Procurador-Chefe Regional

MAURÍCIO PESSUTTO  
Procurador Regional da República  
Coordenador do Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na Procuradoria Regional da República da 4ª Região  
Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na Procuradoria

PAULO GILBERTO COGO LEIVAS  
Procurador Regional da República

GISELE MÜLLER MONTEIRO  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social do Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul

ENRICO RODRIGUES DE FREITAS  
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão no Rio Grande do Sul

SUZETE BRAGAGNOLO  
Procuradora da República

BRUNA PFAFFENZELLER  
Procuradora da República

FABIANO DE MORAES  
Procurador da República

LÚCIA CAMPOS PELLANDA  
Reitora da UFCSPA

CARLOS ANDRÉ BULHÕES MENDES  
Reitor da UFRGS

ISABELA FERNANDES ANDRADE  
Reitora da UFPEL

LUCIANO SCHUCH  
Reitor da UFSM

DANILO GIROLDO  
Reitor da FURG

JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS

NÍDIA HERINGER  
Reitora do IFFAR

## REDE INTERINSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO EM SAÚDE PLANO DE TRABALHO

Apresenta o Plano de Trabalho da Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde, criada nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Rio Grande do Sul e as Instituições de Ensino Superior participantes.

### 1. INTRODUÇÃO

O presente plano de trabalho, que constitui um anexo do Acordo de Cooperação Técnica, detalha as ações necessárias para a execução dos objetivos da Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde.

As ações da Rede serão desenvolvidas no período de até 24 meses, prorrogáveis até o máximo de 60 meses, e ocorrerão de forma sinérgica às ações específicas das instituições participantes.

Todas as ações que integram o escopo do presente plano de trabalho serão coordenadas pelo Comitê Gestor da Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde.

As atividades se inserem em cinco objetivos, seguindo metodologia e cronograma detalhados neste documento.

### 2. OBJETIVOS:

#### OBJETIVO GERAL:

A Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde visa, sob a perspectiva da plena realização da cidadania, materializar os direitos fundamentais elencados na Constituição Federal, nas normas internacionais de direitos humanos e na legislação pertinente, mediante a promoção de ações

articuladas de interesse recíproco relacionadas à comunicação, à educação e ao letramento científico e digital em saúde.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Alinhar as ações de enfrentamento à desinformação em saúde relacionadas às atribuições dos firmatários do Acordo de Cooperação com as iniciativas de outras organizações e instituições que atuam no tema;
2. Fomentar o debate público sobre a desinformação em saúde;
3. Desenvolver ações de letramento científico e digital; e
4. Promover ações de comunicação relacionadas ao enfrentamento à desinformação em saúde.

Serão criados pelo menos dois grupos de trabalho para a realização das ações propostas: o GT Letramento e o GT Comunicação. O GT Letramento tem como escopo a realização dos objetivos 3 e 4. O GT Comunicação tem por finalidade a realização dos objetivos 2 e 4. O objetivo 1 será de responsabilidade do Comitê Gestor e dos participantes designados.

#### OBJETIVOS, METODOLOGIA

OBJETIVO 1			
Alinhar as ações de enfrentamento à desinformação em saúde relacionadas às atribuições dos firmatários do Acordo de Cooperação com as iniciativas de outras organizações e instituições que atuam no tema.			
METODOLOGIA			
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Criar/manter canais de diálogo interinstitucionais, tais como e-mail, grupos de whatsapp, etc.</li> <li>● Estabelecer agenda de reuniões entre os partícipes do acordo de cooperação e outros agentes convidados.</li> <li>● Realizar eventos periódicos sobre o tema do presente plano de trabalho.</li> </ul>			
ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL
Promover Workshop sobre Desinformação voltado para os integrantes da Rede	25/11/21	02/12/21	Luciana Carvalho e Sandra Anflor
Assinatura do Termo de Cooperação	25/10/21	25/11/21	Todos os partícipes
Criação de Gmail próprio	25/10/21	25/11/21	Sandra Anflor

Reuniões mensais entre os integrantes da Rede	10/2021	09/2023	Todos os partícipes
Elaborar relação de organizações e instituições relevantes para o debate sobre a desinformação em Saúde	10/2021	09/2023	Comitê Gestor
Promover anualmente seminário, presencial ou telepresencial, para debater a conjuntura e publicizar as ações realizadas no período.	10/2021	09/2023	Comitê Gestor
Criação de um Fórum integrado por representantes das instituições que compõem a Rede Interinstitucional de Enfrentamento à Desinformação em Saúde	10/2021	04/2023	Comitê Gestor

#### OBJETIVO 2

Fomentar o debate público sobre a desinformação em saúde.

#### METODOLOGIA

- Divulgar ações das instituições signatárias a respeito do tema.
- Inserir integrantes da Rede como fontes jornalísticas sobre o tema.
- Promover e participar de reuniões e eventos sobre o problema da desinformação em saúde.

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL
Divulgar boas práticas promovidas pelas instituições signatárias	10/2021	09/2023	GT Comunicação
Divulgar releases e postagens sobre ações da Rede	10/2021	09/2023	GT Comunicação
Agenciar, acompanhar e divulgar entrevistas com autoridades acadêmicas e jurídicas da Rede	10/2021	09/2023	GT Comunicação
Apoiar a promoção de eventos e cursos sobre desinformação em saúde pelas instituições signatárias para o público em	10/2021	09/2023	GT Comunicação

geral e para públicos específicos, como jornalistas, profissionais de saúde e operadores do Direito.			
--	--	--	--

<b>OBJETIVO 3</b> Desenvolver ações de letramento científico e digital.			
<b>METODOLOGIA</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Realizar encontros de sondagem com públicos-alvos eleitos, de modo a avaliar coletivamente a recepção da desinformação e as dificuldades enfrentadas por cada grupo.</li> <li>● Promover oficinas com foco na formação e sensibilização desses públicos-alvos para o enfrentamento à desinformação.</li> <li>● Elaborar propostas de inserção ou aprofundamento do tema de letramento científico e digital, e enfrentamento à desinformação nos currículos em todos os níveis de ensino e em escolas oficiais de formação de agentes públicos.</li> </ul>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Realizar encontros de sondagem com profissionais da educação básica, da comunicação e da saúde, de modo a avaliar coletivamente a recepção da desinformação e as dificuldades enfrentadas por cada grupo.	10/2021	04/2023	GT Letramento
Desenvolver oficinas com profissionais da educação básica, da comunicação e da saúde, tendo como temática estratégias de enfrentamento à desinformação em saúde.	10/2021	04/2023	GT Letramento
Avaliar as atividades realizadas junto ao público das oficinas.	10/2021	09/2023	GT Letramento
Propor às escolas de formação de agentes públicos a realização de cursos de letramento científico e digital na área da saúde	10/2021	09/2023	GT Letramento
Realizar reuniões, para discussão junto a escolas de diferentes níveis de ensino, da proposta de inserção ou aprofundamento do tema de	10/2021	09/2023	GT Letramento

letramento científico e digital, e enfrentamento à desinformação nos currículos.			
--	--	--	--

<b>OBJETIVO 4</b> Promover ações de comunicação relacionadas ao enfrentamento à desinformação em saúde.			
<b>METODOLOGIA</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Promover campanha de sensibilização em diversas mídias.</li> <li>● Criar canal(is) da Rede em plataformas digitais.</li> <li>● Promover eventos.</li> <li>● Compartilhar informações sobre saúde baseadas em evidências científicas.</li> </ul>			
ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL
Realizar clipagem diária de notícias e trabalhos acadêmicos produzidos por agências de checagem de fatos, universidades, organizações governamentais e não governamentais	10/2021	09/2023	GT Comunicação
Criar canal Observatório da Desinformação em Saúde (página no Facebook, no Instagram ou em plataforma de sites gratuitos), que sediará a clipagem e a divulgação de ações da Rede e das instituições signatárias.	10/2021	03/2023	GT Comunicação
Elaborar projeto para uma campanha de comunicação de enfrentamento à desinformação em saúde	10/2021	10/2022	GT Comunicação

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021,

## DETERMINA:

Alocar o servidor DAVI CUNHA COSTA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28.949-3, na Divisão dos Offícios Criminais, vinculada à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, a fim de auxiliar no serviço.

Comunique-se.

ANTÔNIO CARLOS WELTER  
Procurador Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

## DESPACHO GABPCR Nº 426, DE 24 DE MAIO DE 2022

Procedimento de Gestão Administrativa: 1.04.000.000147/2020-57. Assunto: Licença Capacitação.

INTERESSADO: LUIS ALBERTO CASTRO LIVI, matrícula nº 17.746-6. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/90, os artigos 18, inciso I, 25, 26, 27, 28 e 29 do Decreto nº 9.991/2019, a Portaria PGR/MPF nº 462/2016 e o artigo 12 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014, DEFIRO a licença para capacitação ao interessado, nos períodos de 06 a 15/06/2022 e de 06 a 15/07/2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANTÔNIO CARLOS WELTER  
Procurador Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

## EDITAL Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2022

Estabelece concurso para chamamento de membros para substituição remota nacional no 1º e no 2º Ofício da Procuradoria da República no Acre.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, bem como pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), e pela delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

## RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais na Procuradoria da República no Acre:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituir remotamente no 1º Ofício e no 2º Ofício da PRAC, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais da unidade.

PERÍODO	OFÍCIO
06/06/2022 a 13/06/2022	PR-AC 1º Ofício
20/06/2022 a 29/06/2022	PR-AC 2º Ofício

1. 2. Em razão do motivo da substituição de que trata o presente edital ser decorrente de folgas compensatórias de plantão judicial, os dias efetivamente de substituição no 1º Ofício da PR-AC serão os seguintes: 6, 7, 8, 9, 10 e 13 de junho de 2022, totalizando 6(seis) dias de substituição, perfazendo, assim, um total de 6 (seis) pontos no sistema SISAM.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 14h do dia 27 de maio de 2022 até às 14 horas (horário do Acre) do dia 1º de junho de 2022.

2.2. Havendo mais de um voluntário, dar-se-á preferência:

2.2.1 Antiquidade na carreira.

2.3 O resultado com a indicação do selecionado será divulgada pela Chefia da PRAC, por correio eletrônico, até às 18h (horário do Acre) do dia 02 de junho 2022;

2.4 Após a confirmação da Seleção, a Chefia da PR-AC editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

### 3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 O Procurador selecionado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais recebidos no ofício da PR-AC para o qual sagrou-se vencedor, no período para o qual foi designado, mediante portaria de designação do Procurador-Chefe, fazendo jus à Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofício (GECO) conforme período disponibilizado.

3.2. Caberá ao Procurador substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.3. Os feitos enquadrados nos parâmetros acima que não puderem, eventualmente, ser analisados durante o período da substituição remota na PR-AC deverão ser despachados em data posterior remotamente, permanecendo responsável pela manifestação nos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, que lhe foram distribuídos.

3.4. O Procurador selecionado ficará responsável pelas audiências, por videoconferência, de acordo com a escala de audiências semanal da unidade.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-chefe da Procuradoria da República no Acre.

Cientifique-se.

Publique-se.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o expediente na Procuradoria da República em Campo Formoso/BA no dia 27 de maio de 2022.

A PROCURADORA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que em 27/05/2021, a partir das 13h, está agendado serviço de dedetização no prédio da Subseção Judiciária em Campo Formoso, incluindo as dependências da PRM Campo Formoso, espaço cedido nos termos do convênio 11/2019;

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento para atendimento ao público externo na Subseção Judiciária em Campo Formoso está estabelecido das 8h às 15h, conforme Portaria SJBA-SECAD - 9679644, resolve:

Art. 1º Estabelecer o horário de expediente, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Campo Formoso, no dia 27 de maio de 2022, das 08 às 15 horas.

Art. 2º O horário de atendimento ao público externo no âmbito desta Procuradoria permanece das 9h às 14h, inclusive por meio do serviço de protocolo e da Sala de Atendimento ao Cidadão, conforme estabelecido pela Ordem de Serviço nº 02 de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Eventuais demandas urgentes, a partir do horário de expediente estabelecido nesta Portaria, até às 18h, poderão ser tratadas por meio do telefone (74) 9 8102-9799.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

ANALU PAIM CIRNE PELEGRINE  
Procuradora da República

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 325, DE 27 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador para atuar em substituição em Ofício da PR/CE

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar membro para atuar em substituição em ofício da PR/CE no período e órgão de execução a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa	1048	17º Ofício PR/CE	Férias	02 a 11/06/2022	Francisco Alexandre de Paiva Forte	1372	1º Ofício PRM-Limoeiro do Norte

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 326, DE 27 DE MAIO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão da Subseção Judiciária de Fortaleza e de Maracanaú.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República ANASTÁCIO NÓBREGA TAHIM JÚNIOR para atuar no plantão da Subseção Judiciária de Fortaleza e de Maracanaú no período de 1º a 15 de junho de 2022.

Art. 2º Designar a Procuradora da República ILIA FREIRE FERNANDES BORGES BARBOSA para atuar no plantão da Subseção Judiciária de Fortaleza e de Maracanaú no período de 16 a 30 de junho de 2022.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Jurídica comunicar o teor desta portaria à Justiça Federal e à Polícia Federal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 142, DE 26 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão de que trata a Portaria PRDF nº 258, de 9 de dezembro de 2021, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
01/06/2022 a 08/06/2022	Marina Sélis Ferreira
08/06/2022 a 15/06/2022	Marcus Marcellus Gonzaga Goulart
15/06/2022 a 22/06/2022	Anselmo Henrique Cordeiro Lopes
22/06/2022 a 29/06/2022	Paulo Roberto Galvão de Carvalho
29/06/2022 a 06/07/2022	Anselmo Henrique Cordeiro Lopes

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA  
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 143, DE 26 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão dos servidores que auxiliarão os Procuradores da República no plantão de que trata a Portaria PRDF nº 258, de 9 de dezembro de 2021, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

PERÍODO	SERVIDOR(A)
01/06/2022 a 08/06/2022	Silvia Rheinheimer Lima
08/06/2022 a 15/06/2022	Thais Brandão Felipe de Melo Neves
15/06/2022 a 22/06/2022	Henrique José Santos Viard
22/06/2022 a 29/06/2022	Bruno Cruzeiro Gomes
29/06/2022 a 06/07/2022	Henrique José Santos Viard

Art. 2º – A Coordenadora de Informática, o Coordenador de Administração, a Chefe da Assessoria de Comunicação e o Coordenador Jurídico ou servidores por eles designados, poderão ser convocados para prestar suporte aos Procuradores e Servidores de plantão sempre que necessário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR/MT Nº 130, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT, nos termos da Portaria PR/MT nº148/2020, de 20 de julho de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº 148/2020, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Gustavo Nogami	952	2º Ofício	desoneração	06 a 15/06/2022	Vanessa Cristhina M. Z. R. Scarmagnani	1142	8º Ofício
Gustavo Nogami	952	2º Ofício	desoneração	20 a 30/06/2022	Vanessa Cristhina M. Z. R. Scarmagnani	1142	8º Ofício
Vinícius Alexandre Fortes de Barros	1562	14º Ofício	férias	27/06 a 15/07/2022	Valéria Etgeton de Siqueira	1348	11º Ofício
Vinícius Alexandre Fortes de Barros	1562	14º Ofício	férias	10 a 24/06/2022	Ludmila Bortoleto Monteiro	1135	7º Ofício
Denise Nunes Rocha Muller Shlessarenko	1305	1º Ofício	folgas compensatórias	13 a 17/06/2022	Pedro Melo Pouchain Ribeiro	1473	9º Ofício
Valéria Etgeton de Siqueira	1348	11º Ofício	folgas compensatórias	10 a 17/06/2022	Ariella Barbosa Lima	1090	6º Ofício
Erich Raphael Masson	1579	3º Ofício	folgas compensatórias	10 a 15/06/2022	Ricardo Pael Ardenghi	1424	5º Ofício
Gabriel Pimenta Alves	1307	10º Ofício	férias	20 a 29/06/2022	Erich Raphael Masson	1579	3º Ofício
Gabriel Pimenta Alves	1307	10º Ofício	férias	30/06 a 12/07/2022	Pedro Melo Pouchain Ribeiro	1473	9º Ofício

GUSTAVO NOGAMI  
Procurador-Chefe da PR/MT

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE MAIO DE 2022

Designar comissão para coleta seletiva solidária da PRMG.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar os servidores Leandro Thales Malacco Botelho, matrícula 22500, Maria Tereza Stancioli, matrícula 19666, e Denise Rodrigues de Souza, matrícula 7697, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Coleta Seletiva Solidária com o objetivo de implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria da República em Minas Gerais, bem como a sua destinação à associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 150, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designa membros e servidores para o plantão da Procuradoria da República em Marabá, em maio/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRPA nº 56, de 7 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE**

Art. 1º Estabelecer a escala de membros e servidores como plantonistas na Procuradoria da República do município de Marabá, referente ao mês de maio de 2022, conforme a seguir:

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR
02/05 a 08/05	Milton Tiago Araujo de Souza Junior.	Pablo Wolff
09/05 a 15/05	Igor da Silva Spindola	Tais Ribeiro Aquino
16/05 a 22/05	Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante	Ana Caroline G. Menezes Dantas
23/05 a 29/05	Luis Eduardo Pimentel Vieira Araujo	Brisa Luara Nery dos Santos
30/05 a 05/06	Priscila Ianzer Jardim Lucas Bermúdez	Daniel Sidou Graça

Dê-se ciência e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 151, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designa membros para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRM/MARABÁ, em maio/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRM/MARABÁ, nos períodos a seguir indicados:

Identificação Do Procurador Titular Afastado Ou Desonerado				Período de Substituição	Identificação Do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Igor da Silva Spindola	1597	3º Ofício da PRM Marabá	Folga de plantão	23/05 a 27/05/2022	Igor Lima Goettenauer de Oliveira	1622	2º Ofício da PRM Marabá
Igor Lima Goettenauer de Oliveira	1622	2º Ofício da PRM Marabá	Folga de plantão	12/05 a 13/05/2022	Luis Eduardo Pimentel Vieira Araujo	1635	1º Ofício da PRM Marabá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe

## PORTARIA Nº 155, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designa membros para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRPA, em maio/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRPA, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Maria Olívia Pessoni Junqueira	1575	6º Ofício da PR-PA	Férias	02 a 08/05/2022	Patrick Menezes Colares	1357	9º Ofício da PR-PA
			Férias	09 a 15/05/2022	Gabriela de Goes A. M. Tavares Câmara	1577	10º Ofício da PR-PA
			Férias	16 a 31/05/2022	Ricardo Augusto Negrini	1483	2º Ofício da PR-PA
Nicole Campos Costa	1544	11º Ofício da PR-PA	Férias	01 a 08/05/2022	Nathália Mariel Ferreira de Souza Pereira	1522	12º Ofício da PR-PA
			Folga de plantão	09 a 20/05/2022	Nathália Mariel Ferreira de Souza Pereira	1522	12º Ofício da PR-PA
Alan Rogério Mansur Silva	1143	5º Ofício da PR-PA	Licença capacitação	02 a 08/05/2022	Victor Nunes Carvalho	1629	PRM Irecê/BA
				09 a 19/05/2022	Meliza Alves Barbosa Pessoa	1355	8º Ofício da PR-PA
				20 a 31/05/2022	Patrick Menezes Colares	1357	9º Ofício da PR-PA
Gabriela de Goes A. M. Tavares Câmara	1577	10º Ofício da PR-PA	Folga plantão	02 a 06/05/2022	Meliza Alves Barbosa Pessoa	1355	8º Ofício da PR-PA
			Licença prêmio	16 a 20/05/2022	José Ricardo Custódio de Melo Jr.	1549	1º Of. PRM Tucuruí
			Licença prêmio	23 a 27/05/2022	Nayana Fadul da Silva	1178	7º Ofício da PR-PA
			Férias	30 a 31	Nayana Fadul da Silva	1178	7º Ofício da PR-PA
Ricardo Augusto Negrini	1483	2º Ofício da PR-PA	Férias	01 a 04/05/2022	José Augusto Torres Potiguar	228	1º Ofício da PR-PA
Manoela Lopes L. L. Cavalcante	1572	2º Of. PRM Tucuruí	Férias	04 a 13/05/2022	José Ricardo Custódio de Melo Jr.	1549	1º Of. PRM Tucuruí
Nayana Fadul da Silva	1178	7º Ofício da PR-PA	Férias	02 a 20/05/2022	Bruno Araújo Soares Valente	1144	4º Ofício PR-PA
					Milton Tiago Araújo de Souza Júnior	1641	Ofício Ún. da PRM Paragominas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe

## PORTARIA Nº 156, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designa membros para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRM/Itaituba, em maio/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRM/Itaituba, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Paulo de Tarso Moreira Oliveira	1603	1º Ofício da PRM Itaituba	Férias/Folgas de plantão	9 a 20/5/2022	Igor da Silva Spíndola	1597	3º Ofício da PRM Marabá
Gabriel Dalla Favera de Oliveira	1610	2º Ofício da PRM Itaituba	Folgas de plantão	5 e 6/5/2022	José Augusto Torres Potiguar	228	PR/PA
Paulo de Tarso Moreira Oliveira	1603	1º Ofício da PRM Itaituba	Folgas de plantão	19 a 25/04/2022	Carlos Augusto Toniolo Goebel	1337	2º Ofício PRM Santa Cruz do Sul

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe

## PORTARIA Nº 157, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designa membros para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRM/Altamira, em maio/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRM/Altamira, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Priscila Ianzer Jardim Lucas Bermúdez	1645	2º Ofício da PRM Altamira	Licença à Gestante	2 a 5/5/2022	Gilberto Batista Naves Filho	1647	3º Ofício da PRM Altamira
				6 a 13/5/2022	Bruno Araujo Soares Valente	1144	4º Ofício da PRPA
				16 a 20/5/2022	Karine Suzan Hoffstaeter Boteon	1649	4º Ofício da PRM Altamira
Karine Suzan Hoffstaeter Boteon	1649	4º Ofício da PRM Altamira	Folgas de plantão	6 a 9/5/2022	Gilberto Batista Naves Filho	1647	3º Ofício da PRM Altamira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe

## PORTARIA Nº 158, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designa membros para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRM/Santarém, em maio/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRM/Santarém, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Gustavo Kenner Alcântara	1429	1º Ofício da PRM Santarém	Férias/Folgas de plantão	16/5 a 1º/6/2022	Gabriel Silveira de Queiros Campos	1167	PR/SE/SERRA
Patrícia Daros Xavier	1592	2º Ofício da PRM Santarém	Designação para atuação na PGR com desoneração integral	2 a 8/5/2022	Paulo de Tarso Moreira Oliveira	1603	1º Ofício da PRM Itaituba
				9 a 15/5/2022	Gabriel Dalla Favera de Oliveira	1610	2º Ofício da PRM Itaituba
				16 a 22/5/2022	Hugo Elias Silva Charchar	1596	3º Ofício da PRM Santarém
				23 a 31/5/2022	Paulo de Tarso Moreira Oliveira	1603	1º Ofício da PRM Itaituba
Hugo Elias Silva Charchar	1596	3º Ofício da PRM Santarém	Folgas de plantão	2 a 13/5/2022	Maria Clara Lucena Dutra de Almeida	1484	1º Ofício da PRM Caicó/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe

## PORTARIA Nº 159, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designa membros e servidores para o plantão da PRM/Santarém, em maio/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, designado pela Portaria PGR/MPF nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR Nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG Nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRPA Nº 56, de 7 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer a escala de Procuradores da República e servidores como plantonistas da Procuradoria da República no Município de Santarém, referente ao mês de maio/2022, conforme a seguir:

PERÍODO	PROCURADOR(A)	CONTATO
De 5 a 11/5	Gustavo Kenner Alcântara	(93) 98403-9118
De 12 a 18/5	Gabriel Dalla Favera de Oliveira	(93) 98403-9112

PERÍODO	PROCURADOR(A)	CONTATO
De 19 a 25/5	Hugo Elias Silva Charchar	(93) 98412-1434
De 26/5 a 1º/6	Paulo de Tarso Moreira Oliveira	(91) 98414-2346

Dê-se ciência e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE MAIO DE 2022

Designa membros para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRM/Redenção, em maio/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRM/Redenção, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Rafael Martins da Silva	1650	1º Ofício da PRM Redenção	Férias	17/05 a 3/6/2022	Carime Medrado Ribeiro	1652	3º Ofício da PRM Redenção

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE MAIO DE 2022

Designa membros para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRM/Altamira, em maio/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRM/Altamira, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Gilberto Batista Naves Filho	1647	3º Ofício da PRM Altamira	Folga de Plantão	31/05 a 3/6/2022	Karine Suzan Hoffstaeter Boteon	1649	4º Ofício da PRM Altamira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA**

EDITAL Nº 36, DE 27 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e

Considerando a ausência de candidatos para a substituição remota nacional de que trata o Edital nº 33, de 23 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Determinar à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR-PR que proceda a designação compulsória de membro para a substituição remota no PR-PR-21º Ofício da Procuradoria da República no Paraná no período de 30 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º Nos termos do item 2.3 do Edital 33/2022, dê-se ciência do presente edital, por meio do correio eletrônico, aos membros lotados no MPF/PR.

Art. 3º Publique-se.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA MPF/PRPE Nº 160, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designa Procuradora da República para atuar em substituição nos ofícios da PRM-Garanhuns em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição nos ofícios da PRM-Garanhuns, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período De Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Licença tratamento saúde	27 a 31/5/2022	Polireda Madaly Bezerra de Medeiros	1378	1º Ofício da PRM-Garanhuns

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
 Procurador da República  
 Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA MPF/PRPE Nº 161, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição no ofício da PRM-Serra Talhada em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, sem deslocamento de sua sede funcional, no ofício da PRM-Serra Talhada, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
André Estima de Souza Leite	1509	1º Ofício da PRM Serra Talhada	Folga plantão	30/05/2022	Rodrigo Antonio Tenorio Correia da Silva	992	PR-PE 15º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
 Procurador da República  
 Chefe Administrativo da PR-PE

## PORTARIA MPF/PRPE Nº 162, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Salgueiro em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Salgueiro, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Antonio Marcos da Silva de Jesus	1490	1º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri	Viagem a serviço	30 a 31/5/2022	Luciano Sampaio Gomes Rolim	841	PR-PE 4º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JUNIOR  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PR-PE

## PORTARIA MPF/PRPE Nº 163, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos escritórios da PR/PE, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Silvia Regina Pontes Lopes	1331	PR-PE 17º Ofício	Viagem a serviço	30 a 31/5/2022	Fábio Holanda Albuquerque	1115	PR-PE 12º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador da República  
Chefe administrativo da PR/PE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**

## PORTARIA PR/PI/ASSESP Nº 38, DE 27 DE MAIO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões à titular do Ofício Único da Procuradoria da República no Município de São Raimundo Nonato/PI.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e na Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019, e

Considerando o Requerimento - PRM-SRN-PI-00001609/2022 formulado pela titular do Ofício Único da Procuradoria da República no Município de São Raimundo Nonato/PI,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria da República no Município de São Raimundo Nonato/PI, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados:

MEMBRO	PORTARIA	FRUIÇÃO
LUÍSE TORRES DE ARAÚJO LIMA- Mat. 1646	Portaria PRPI nº 88/2021, PR-PI-00012928/2021, de 29 de junho de 2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 121, de 02/07/2021, Página 31	23 e 24 de junho de 2022 (2 dias)
	Portaria PR/PI nº 102/2021, PR-PI-00015007/2021, de 30 de julho de 2021, publicado no DMPF-e - ADMINISTRATIVO nº 143, de 03/08/2021, Página 13	27, 28 e 29 de junho de 2022 (3 dias)

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como à Coordenadoria Jurídica, GABPC e ao Núcleo de Gestão de Pessoas da PR-PI.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCO AURÉLIO ADÃO  
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 59, DE 27 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, que delega aos Procuradores Chefes competência para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades,

CONSIDERANDO a Portaria PR/RN nº 120/2014, que dispõe no âmbito da PR/RN sobre regras de substituição de ofícios;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição, inclusive na modalidade remota, no mês de maio de 2022, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VICTOR MANOEL MARIZ  
Procurador-Chefe Substituto

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
OFÍCIO	NOME.	MAT	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
1º Ofício PR/RN	Daniel Fontenele Sampaio Cunha	1256	Folgas compensatórias	02/05 a 06/05; 09/05 a 13/05	Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes	1050	4º Ofício PR/RN
3º Ofício PR/RN	Rodrigo Telles de Souza	966	Folgas compensatórias	05/05 e 06/05; 23/05 a 27/05; 30/05 e 31/05	Kleber Martins de Araújo	983	2º Ofício PR/RN
4º Ofício PR/RN	Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes	1050	Férias	16/05 a 30/05	Felipe Valente Siman	1396	13º Ofício PRM-Ceará-Mirim
5º Ofício PR/RN	Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes	767	Férias	16/05 a 25/05	Daniel Fontenele Sampaio Cunha	1256	1º Ofício PR/RN
			Folgas compensatórias	26/05 e 27/05; 30/05 e 31/05			
6º Ofício PR/RN	Cibele Benevides Guedes da Fonseca	765	Férias	02 a 04/05	Victor Albuquerque de Queiroga (REMOTA)	1504	Ofício Único PRM-Assu
			Folgas compensatórias	26/05 e 27/05			

10º Ofício PR/RN	Victor Manoel Mariz	1198	Desoneração	02 a 04/05; 26/05 e 27/05	Fernando Rocha de Andrade	1113	7º Ofício PR/RN
6º Ofício PR/RN	Cibele Benevides Guedes da Fonseca	765	Desoneração	05/05 a 25/05; 30/05 e 31/05			
13º Ofício PRM-Ceará-Mirim	Felipe Valente Siman	1396	Férias	02/05 a 11/05	Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes	767	5º Ofício PR/RN
Ofício Único PRM-PDF	Renata Muniz Evangelista Jurema	1620	Folgas compensatórias	03/05 a 06/05; 25/05 a 27/05	Aécio Mares Tarouco	1448	2º Ofício PRM-Mossoró
Ofício Único PRM-Assu	Victor Albuquerque de Queiroga	1504	Curso	30/05 e 31/05			
Ofício Único PRM-Caicó	Maria Clara Lucena Dutra de Almeida	1484	Férias	23/05 e 24/05; 30/05 a 01/06	Renata Muniz Evangelista Jurema (REMOTA)	1620	Ofício Único PRM-PDF
				25/05 A 29/05	Emanuel de Melo Ferreira (REMOTA)	1387	1º Ofício PRM-Mossoró

## PORTARIA Nº 60, DE 27 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, que fixa regras que deverão orientar o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar a escala do plantão de membros ministeriais e servidores do Ministério Público Federal/RN, referente ao período de 01 a 31 de maio de 2022:

ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL – NCA	
PERÍODO	PROCURADOR(A)
02 a 06 de maio de 2022	Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
09 a 13 de maio de 2022	Victor Manoel Mariz
16 a 20 de maio de 2022	Daniel Fontenele Sampaio Cunha
23 a 27 de maio de 2022	Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior
30 a 31 de maio de 2022	Victor Manoel Mariz

ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL – NCC	
PERÍODO	PROCURADOR
02 a 06 de maio de 2022	Márcio Albuquerque de Castro
09 a 13 de maio de 2022	Fernando Rocha de Andrade
16 a 20 de maio de 2022	Kleber Martins de Araújo
23 a 27 de maio de 2022	Fernando Rocha de Andrade
30 a 31 de maio de 2022	Márcio Albuquerque de Castro

ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL – PRMS DO RN	
PERÍODO	PROCURADOR(A)
02 a 06 de maio de 2022	Emanuel de Melo Ferreira
09 a 13 de maio de 2022	Renata Muniz Evangelista Jurema
16 a 20 de maio de 2022	Maria Calara Lucena Dutra de Almeida
23 a 27 de maio de 2022	Victor Albuquerque de Queiroga
30 a 31 de maio de 2022	Aécio Mares Tarouco

ESCALA DE PLANTÃO – FINAL DE SEMANA E FERIADO		
PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)
01 de maio de 2022	Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes	Aguida Carvalho Gomes
07 e 08 de maio de 2022	Emanuel de Melo Ferreira	Carlos Gleudstton Vasconcelos de Moraes
14 e 15 de maio de 2022	Fernando Rocha de Andrade	Rossano de Souza e Silva Azevedo
21 e 22 de maio de 2022	Daniel Fontenele Sampaio Cunha	Letícia Maciel Emerenciano
28 e 29 de maio de 2022	Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior	----- -----

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VICTOR MANOEL MARIZ  
Procurador-Chefe Substituto

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR/RS Nº 378, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO, lotado no 22º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 06 a 25 de junho de 2022 junto ao 23º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento do Procurador da República NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO, em razão de férias.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 385, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República FELIPE BRETANHA SOUZA, lotado no 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 20 a 23 de junho de 2022 junto ao 7º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento do Procurador da República Fábio Magrinelli Coimbra, em razão de férias.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 386, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República PAULA MARTINS COSTA SCHIRMER, lotada no 4º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 1º a 15 de junho de 2022 junto ao 3º Ofício da mesma Procuradoria da República, por encontrar-se provido com designação suspensa, devido ao afastamento do Procurador da República FELIPE DA SILVA MÜLLER para exercer o encargo de Procurador-Chefe.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 387, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JOSÉ ALEXANDRE PINTO NUNES, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 17 de junho a 1º de julho de 2022 junto ao 3º Ofício da mesma Procuradoria da República, por encontrar-se provido com designação suspensa, devido ao afastamento do Procurador da República FELIPE DA SILVA MÜLLER para exercer o encargo de Procurador-chefe.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 389, DE 27 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República SÔNIA CRISTINA NICHE, lotada no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 01 a 10 de junho de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, devido ao afastamento do Procurador da República Alexandre Schneider, em razão de desoneração de 50% (cinquenta por cento) na origem, para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República, conforme Portaria PGR/MPF nº 138/2022, de 08 de março de 2022,

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

RETIFICAÇÃO DE 27 DE MAIO DE 2022

Na Portaria PR/RS N.º 374, de 24/05/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 96/2022 - Administrativo, publicado em 24 de Maio de 2022, página 23, onde se lia:

"Escala de Plantão de CAMILA BORTOLOTTI, PRM-Santana do Livramento/RS - 16 a 20 de Maio de 2022",

leia-se:

"Escala de Plantão de RODRIGO SALES GRAEFF, PRM-Santana do Livramento/RS - 16 de Maio de 2022 até 23h59min;

"Escala de Plantão de CAMILA BORTOLOTTI, PRM-Santana do Livramento/RS - 17 a 20 de Maio de 2022".

Inclua-se:

"Plantão Unificado, 19h00 de 27 de Maio de 2022 até 11h00 de 30 de Maio de 2022 - MARK TORRONTÉGUY WEBER, PR/RS

Porto Alegre/RS.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

### GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designa Procuradores da República para o plantão regionalizado das Procuradorias da República nos Municípios de Blumenau e Itajaí, no período de 6 de junho a 18 de julho de 2022, bem como os servidores que prestarão apoio no período respectivo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e artigo 2º da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, bem como considerando o disposto no artigo 11, da Portaria PRSC nº 179, de 18 de março de 2019, e na Portaria PRSC nº 501, de 06 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Procuradores da República responsáveis pelo plantão regionalizado das Procuradorias da República nos Municípios de Blumenau e Itajaí no período de 6 de junho a 18 de julho de 2022, bem como os servidores que prestarão apoio nos períodos respectivos.

Período	PRM	Procurador
Das 19h de 06/06/2022 às 11h de 13/06/2022	Blumenau	Michael Von Mühlen de Barros Gonçalves Assessoria: Henrique Santiago Neto Telefone: (47) 98835-1634
Das 19h de 13/06/2022 às 11h de 20/06/2022	Blumenau	Rafaella Alberici de Barros Gonçalves Assessoria: Elton Ferreira Pereira da Silva Telefone: (47) 98835-1634
Das 19h de 20/06/2022 às 11h de 27/06/2022	Itajaí	Marcelo Godoy Assessoria: Kenia Bernardes Borderes Telefone: (47) 98825-3884
Das 19h de 27/06/2022 às 11h de 04/07/2022	Itajaí	Andrei Mattiuzi Balvedi Assessoria: Grazielle Franzon Schlupp Telefone: (47) 98825-3884
Das 19h de 04/07/2022 às 11h de 11/07/2022	Blumenau	Lucyana Marina Pepe Affonso Assessoria: Michel Kleinschmidt Eduardo Grasser Telefone: (47) 98835-1634
Das 19h de 11/07/2022 às 11h de 18/07/2022	Blumenau	Rodrigo Joaquim Lima Assessoria: Fernanda Jaqueline Gorges Telefone: (47) 98835-1634

Art. 2º O Procurador da República plantonista é responsável pelas audiências de custódia iniciadas dentro do período de plantão, ainda que ocorram em horário de expediente durante a semana.

Art. 3º Esta portaria tem aplicação imediata e a escala deverá ser disponibilizada no site da Procuradoria da República em Santa Catarina.

DANIEL RICKEN

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA – 1.33.000.001119/2022-17-SUPRIMENTO DE FUNDOS. PRM/MAFRA. SUPRIDO: ADRIANA FERNANDES GOES. CPF: 563.067.251-72. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (trezentos reais). NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 (material de consumo). PERÍODO DE APLICAÇÃO: 31/05/2022 à 26/08/2022. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 27/08/2022 à 23/09/2022. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.979/2020. Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Maximiliano Eller, Secretário Estadual, Ordenador de Despesas. DATA: 27/05/2022.

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

##### GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 57, DE 19 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria PR/TO nº 87, de 8 de novembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19 para ingresso no prédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins (PR/TO) e nas Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína e Gurupi (PRMs).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGR/MPU nº 80, de 18 de maio de 2022, que revoga a Portaria PGR/MPU nº 110, de 28 de outubro de 2021, na qual foram estabelecidas medidas de segurança epidemiológica para a retomada do trabalho presencial no Ministério Público da União, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria PR/TO nº 87, de 8 de novembro de 2021, publicada no Diário MPF-e - Administrativo de 16/11/2021, página 30, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19 para ingresso no prédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins (PR/TO) e nas Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína e Gurupi (PRMs).

Art. 2º Dê-se ciência a todos os membros, servidores e demais colaboradores da Procuradoria da República no Estado do Tocantins (PR/TO) e nas Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína e Gurupi (PRMs), por meio da Assessoria de Comunicação (ASCOM).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê ciência. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

#### EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 99/2022**  
**Divulgação: sexta-feira, 27 de maio de 2022 - Publicação: segunda-feira, 30 de maio de 2022**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira  
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**